



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR

PROVIMENTO Nº 02/96

Estende o sistema de publicação editalícia, previsto nos Provimentos nºs 03/92 e 17/93, para a comarca de Barra Velha.

O Desembargador RUBEM CÓRDOVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no item 3º do Provimento nº 03/92, de 07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais,

Considerando o expressivo volume de processos e o contingente apreciável de advogados de outras circunscrições que militam na comarca de Barra Velha, a exigir um sistema mais eficiente de comunicação dos atos judiciais,

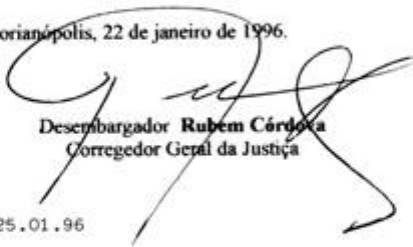
RESOLVE:

1. Estender à comarca de Barra Velha o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais.

2. Para implantação da medida, deverá o titular da comarca observar o disposto no item 4º do referido Provimento nº 03/92.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 22 de janeiro de 1996.


Desembargador Rubem Córdova
Corregedor Geral da Justiça

STJ / 1793

DJ-25.01.96